



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024 – Protocolo nº 1.318/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito no município de Uruguaiana – RS.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca instituir a Semana Municipal de Segurança no Trânsito no município de Uruguaiana – RS.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente a Instituição da semana municipal de segurança no trânsito no município de Uruguaiana – RS, frente ao grande número de acidentes de trânsito nos limites deste município.



Vê-se ainda, que o Poder Executivo, poderá promover campanhas de conscientização e educação no trânsito, o que busca através do presente pleito legislativo.

Ainda neste tema, deve-se frisar que tal campanha não ira onerar os cofres públicos pelo fato de possuir material e aparato necessário para promoção das atividades de conscientização e educação no trânsito.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 109/2024.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2024.

Zulma Rodrigues Ancinello
Vereadora
Bancado do Republicanos

DE ACORDO:

CONTRÁRIO: